



PROCESSO Nº: 12407/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2015 Secretaria Municipal de Saúde

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO:**

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e quinze, as 15:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção composta pelo Senhor: **Felipe Fernando de Sousa Magalhães, Felipe Ferreira Abrantes de Sá, Cristina Silveira do Amaral, Felipe Novaes dos Santos Fonseca, Vivian Machado Neves e Victor da Cunha Carvalho** instituída pela Portaria nº 934 de 01 de dezembro de 2014, sob a presidência do primeiro para analisar e julgar ao Chamamento Público nº 01/2015, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as consultas em especialidades médicas, os procedimentos e exames ambulatoriais com finalidades diagnósticas, os procedimentos médicos-cirúrgicos ambulatoriais, os atendimentos multiprofissionais de nível superior (exceto médico), os procedimentos odontológicos de reabilitação, os procedimentos de reabilitação física e as internações especializadas. Retiraram o edital as firmas **Virgulino José da Silva Neto – EPP, Megalagos Diagnóstica Ltda, Laboratório de Análises Clínicas Schirley Ltda, Centro de Fisioterapia Campo Redondo, Centro Fisioterápico da Aldeia, Centro Radiológico LMV Ltda, Clinilagos Clínica Médica Ltda-Me, Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda, Acotel Serviços de Telemedicina, LM de Oliveira Serviços de Radiologia, Ajilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda, LVT Medicina Laboratorial S/C Ltda**. Foram entregues os envelopes das seguintes firmas **Megalagos Diagnóstica Ltda, LVT Medicina Laboratorial S/C Ltda; Centro de Fisioterapia Campo Redondo, Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda, Laboratório de Análises Clínicas Schirley Ltda, Virgulino José da Silva Neto – EPP, Centro Fisioterápico da Aldeia Ltda e Centro Radiológico LMV Ltda**. No horário marcado, foi dado início aos trabalhos com a abertura da documentação e foi constatado que a empresa **LVT Medicina Laboratorial S/C Ltda** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.3**, pela apresentação de cópias do contrato social, identidade, CPF e comprovante de residência não autenticadas; **item 8.1.1.I.f**, pela apresentação da cópia da licença sanitária vencida e não autenticada; **item 8.1.1.I.m**, pela não apresentação da certidão negativa de débito junto ao INSS; **item 8.1.1.I.o**, pela não apresentação da certidão negativa de débitos municipais; **item 8.1.1.I.r**, pela não apresentação da certidão negativa da dívida ativa do município; **item 8.1.1.II.a**, pela não apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; **item 8.1.1.II.e**, pela não apresentação da certidão negativa de falência; **item 8.1.3.a.b.c.d**, pela não apresentação das demais exigências comuns. O **Laboratório de Análises Clínicas Schirley Ltda** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.1.1.I.j**, não apresentou a cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao CREMERJ; **item 8.1.3.a**, pela não apresentação do registro profissional com registro no respectivo conselho da funcionária ELENICE SIQUEIRA DE CARVALHO e MARCIA CRISTINA AMARANTS CARDOSO DA SILVA. A **Megalagos Diagnóstica Ltda** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.1.1.I.j**, pela não apresentação do certificado de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao CREMERJ; **item 8.1.3.a**, pela não apresentação dos registros profissionais de técnicos de patologia clínica dos profissionais DANIELE RODRIGUES PEREIRA, ALINE SANTANA AZEREDO BLAUD, ROSEMAR PEREIRA DE SOUZA CHAGAS e FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA. O **Centro Radiológico LMV Ltda** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.3**, pela não apresentação da documentação exigida no formato original e/ou autenticados; **item 8.1.1.I.c**, pela apresentação do RG e CPF de diferentes sócios; **item 8.1.1.I.j**, pela não apresentação de cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao CREMEJ; **item 8.1.1.I.q**, pela não

apresentação da certidão negativa de dívida ativa do Estado; **item 8.1.3**, pela não apresentação da relação nominal dos funcionários que compõe a equipe técnica com as respectivas cargas horárias; **item 8.1.3.c**, pela não apresentação da capacidade máxima de atendimento. **Centro Fisioterápico da Aldeia Ltda** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.3**, pela não apresentação do contrato social e documento de identificação no formato original e/ou cópia autenticada; **item 8.1.1.f**, pela não apresentação da cópia da licença sanitária; **item 8.1.1.o**, pela não apresentação da cópia da certidão negativa de débito de tributo Municipal; **item 8.1.1.ii.a**, pela não apresentação do balanço patrimonial do último exercício social; **item 8.1.3.a**, pela não apresentação da relação dos profissionais que compoem a equipe técnica e respectiva carga horária; **item 8.2.b**, pela não disponibilização de informação bancária; **item 8.2.d**, pela não apresentação de declaração da capacidade instalada no que diz respeito a área física e recursos humanos. **Virgulino José da Silva Neto – EPP** não atendeu os seguintes requisitos: **item 8.1.1.i**, pela não apresentação da declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS; **item 8.3**, pela não apresentação da certidão negativa de falência, contrato social, documento de identidade, comprovante de residência, licença sanitária, certidão negativa na dívida Ativa do Município no formato original e/ou cópia autenticada . As empresas **Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda** e **Centro de Fisioterapia Campo Redondo** atenderam a todos os requisitos documentais exigidos pelo edital. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente, solicitou que fosse encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, Os interessados que tiverem o seu pedido de credenciamento indeferido terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista preliminar que trata o item 11.9 do referido chamamento, para recorrer quanto ao indeferimento.

Felipe Fernando de Sousa Magalhães
Presidente

Felipe Ferreira Abrantes de Sá
Membro

Cristina Silveira do Amaral
Membro

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro

Vivian Machado Neves
Membro

Victor da Cunha Carvalho
Membro